Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de vidro liso incolor temperado 10mm para porta de abrir com instalação e com acessórios (fechadura, dobradiça e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	
 I	00001	 I	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM PARA PORTA DE ABRIR	
			VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10 MM PARA PORTA DE ABRIR Instalada	
			com todos os acessórios, (fechadura, dobradiça, etc.) no local a	
			ser escolhido pela licitante.	
			373.50 METRO QUADRADO 580,000 216.630,00	
			VALOR TOTAL R\$ 216.630,00	

- 1.2. O objeto citado no subitem 1.1 do item 1 deste termo de referência, será destinado aos Centros Municipais de Educação Infantil: CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, CMEI OLINDA LIMA DE SOUSA, CMEI MARCELLY AYALA FERREIRA FIGUEIRA E CMEI HANNA STELLA LUCIK DOS SANTOS;
- 1.3. Os itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

Prefeitura Municipal de Itaituba



2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Segundo a solicitação da aquisição de vidros com instalação e acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:
- 2.1.1. Tão quanto a importância do acesso ao ensino escolar são as condições de atendimento ao público que transita frequentemente nos ambientes internos das Instituições de Ensino, que através das adequações estruturais garantem um direito humano fundamental assegurado de modo igualitário a todos, sob pena de ferir a dignidade humana.
- 2.1.2. Sabedora da importância que a Educação possui somado aos cuidados a serem tomados, em caráter de prevenções, a Esfera Pública Municipal toma para si a responsabilidade de garantir condições e infraestrutura junto às Instituições da rede de ensino público municipal.
- 2.1.3. Que em favor ao bom andamento do processo de ensino e aprendizagem trabalha para garantir as adequações de infraestrutura necessárias junto aos Centros de Educação Infantil.
- 2.1.4. Sabe-se que o uso contínuo das portas construídas em madeira degrada os serviços essenciais, bem como os acessos imediatos e fundamentais que requer o bom andamento letivo, e ainda, a deterioração motivada pela ação do tempo, somada a quantidade de uso que se utilizam as portas elenca à necessidade de proporcionar melhor organização e conforto na intenção de elevar melhores produções e resultados no serviço público.
- 2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de portas de vidros com instalação e acessórios, conforme o MEMO. 22/2022 DIRAD/SEMED, JUSTITIFICATIVA, SD/SEMED Nº 171/2022, anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Texeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1** A aquisição de vidro liso incolor temperado 10mm para porta abrir com instalação e com acessórios (fechadura, dobradiça e etc.), deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega parcelada do objeto da licitação, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir

Prefeitura Municipal de Itaituba



do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o** fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.
- **3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- **3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.4**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cindo) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuído, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às tintas complementares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.
- 4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2022 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI	

Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.
 - **8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessá ria para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Julho de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)